LEGISLAÇÃO · DECRETO

Decreto nº 13.167, de 2026

Publicação (DOU): 17 de novembro de 2026
Assinatura: 16 de novembro de 2026
Link JurisTube: https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13167-2026
Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13167.htm
Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13167-2026#ep-aa67eb92

Ementa oficial

Institui o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13167.htm capturado em **19 de novembro de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

d13167 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 13.167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas. O

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

, no exercício do cargo de Presidente da República , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas, com as finalidades de:

I - atender às demandas dos órgãos de defesa nacional e demais órgãos e entidades governamentais; e

II - fomentar e expandir a infraestrutura nacional de satélites governamentais de comunicações.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas compreende o conjunto de satélites de comunicações desenvolvidos, fabricados, integrados, lançados e operados por iniciativa do Estado, conforme definidos e aprovados pelo comitê diretor de que trata o art. 3º, § 1º, inciso I.

§ 2º O primeiro Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC-1, constituído na forma do disposto no Decreto nº 7.769, de 28 de junho de 2012 , passa a integrar o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas .

Art. 2º Serão executadas nos termos do disposto neste Decreto:

I - as atividades de definição de missão, especificação, planejamento, monitoramento, fabricação, integração, lançamento, operação, comissionamento, descomissionamento e

descarte dos satélites que venham a compor o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas; e

II - as atividades para a implantação e a adequação das infraestruturas de solo necessárias para esses satélites no País.

Art. 3º A gestão do Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas observará os mecanismos de governança destinados à direção estratégica e à coordenação técnico-executiva de suas atividades.

§ 1º Para fins do disposto no caput , ato conjunto do Ministro de Estado das Comunicações, do Ministro de Estado da Defesa, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços instituirá:

I - comitê diretor, órgão diretivo e instância de governança estratégica do Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas , composto por representantes dos seguintes órgãos:

a) Ministério das Comunicações, que o presidirá;

b) Ministério da Defesa;

c) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e

d) Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e

II - grupo-executivo, órgão técnico-consultivo de apoio ao comitê diretor, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Ministério das Comunicações, que o presidirá;

b) Ministério da Defesa;

c) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

d) Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

e) Estado-Maior da Aeronáutica do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;

f) Comando de Atividades Espaciais do Comando da Aeronáutica;

g) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe;

h) Agência Espacial Brasileira – AEB;

i) Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras; e

j) Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

§ 2º O ato conjunto de que trata o § 1º:

I - disporá sobre a composição dos colegiados, as suas competências e o seu funcionamento; e

II - observará o disposto no Capítulo VI do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Art. 4º A Telebras poderá contratar terceiros para o fornecimento de bens, a prestação de serviços e a execução de obras de engenharia necessários à fabricação, à integração e ao lançamento de satélite integrante do Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas, ao transporte de sinais de telecomunicações e à implantação do respectivo segmento terrestre.

§ 1º As contratações de que trata o caput observarão:

I - as diretrizes propostas pelo grupo-executivo e aprovadas pelo comitê diretor;

II - o estatuto da Telebras;

III

- a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ; e

IV - as demais normas aplicáveis.

§ 2º A execução dos projetos será acompanhada pelas instâncias competentes da Telebras, em conformidade com os instrumentos de planejamento e com as diretrizes aprovadas pelo comitê diretor.

Art. 5º A operação dos satélites empregados para atividade espacial dual integrantes do Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas será realizada pela Telebras e pelo Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º No âmbito de suas respectivas competências, a AEB, o Comando da Aeronáutica, o Inpe e a Telebras participarão da elaboração de plano de absorção e transferência de tecnologia para os projetos a que se refere o art. 4º, § 2º.

§ 1º Observada a legislação aplicável, o plano de que trata o caput :

I - estabelecerá as ações de coordenação, acompanhamento e avaliação dos resultados, entre outros elementos;

II - disciplinará os aspectos relativos aos direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades de transferência de tecnologia; e

III

- estabelecerá diretrizes para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas nacionais na execução do projeto, com vistas a orientar a mobilização da indústria nacional.

§ 2º O plano de que trata o caput será avaliado pelo grupo-executivo e submetido à aprovação do comitê diretor.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 7.769, de 28 de junho de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Luciana Barbosa de Oliveira Santos Frederico de Siqueira Filho José Múcio Monteiro Filho Márcio Fernando Elias Rosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.11.2026 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 13.167, de 16 de novembro de 2026. Institui o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 17 nov. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13167.htm. Acesso em: 29 nov. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, November 17). Decreto nº 13.167 — Institui o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13167.htm

BibTeX

```
@misc{dec-13167-2026,
author = {{Brasil}},
title = {Decreto nº 13.167, de 16 de novembro de 2026},
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},
year = {2026},
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13167.htm},
note = {Institui o Sistema de Satélites de Defesa e Comunicações Estratégicas.}
}
```


Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br

JurisTube — Acervo Digital de Direito
https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13167-2026
PDF gerado em 2026-11-29 01:03 UTC